Relatório de asseguração razoável dos auditores independentes sobre a validação dos processos de liquidação de Setembro (primeira e segunda parcela) de 2026 e Agosto (terceira parcela) de 2026 e processamento do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Existente Mensal – MCSD EE Mensal, bem como seus dados de entrada, de Novembro de 2026

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

26 de Novembro de 2026

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório de asseguração razoável dos auditores independentes

Aos
Srs. administradores da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Fomos contratados pela **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** para realizar um trabalho de asseguração razoável, conforme estabelecido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade para Asseguração de Informação Não Histórica (NBC TO), doravante denominado "trabalho", para emitir um relatório sobre **a validação dos dados de entrada e processamento do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Existente Mensal – MCSD EE Mensal** ("Objeto") da CCEE ("Empresa") referentes ao mês de **Setembro (liquidação da primeira e segunda parcela) de 2026, Agosto (liquidação da terceira parcela) de 2026 e Novembro (processamento) de 2026,** na data de **26 de Novembro de 2026** ("Relatório") e com base nos processos internos da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** abaixo descritos:

(a) **Processo de liquidação do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits na modalidade Energia Existente – MSCD EE;**
(b) **Divulgação do relatório final com os dados da liquidação do MSCD EE, com base nos dados de movimentações contábeis executadas;**
(c) **Elaboração da consolidação dos dados de entrada e declarações aplicáveis ao processamento do mecanismo de sobras e déficits de energia existente, de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis;**
(d) **Divulgação do relatório final com os resultados do processamento do MCSD EE.**

Além do que está descrito no parágrafo anterior, que define o escopo de nosso trabalho, não realizamos procedimentos de asseguração sobre as demais informações incluídas no Relatório e, portanto, não expressamos opinião sobre elas.

Critérios aplicados pela diretoria da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

Na preparação do Objeto, a diretoria da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** aplicou os seguintes critérios: Disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis **ao processamento e à liquidação do MSCD EE, incluindo a Lei nº 9.427/1996, que estabelece a ANEEL e suas atribuições, a Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, que regulamenta a comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e no Ambiente de Contratação Regulada (ACR)** ("Critérios"). Tais critérios foram especificamente preparados para atendimento à exigência regulatória e, como resultado, as informações sobre o objeto em questão podem não ser adequadas para outro fim.

Responsabilidade da diretoria da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

A diretoria da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** é responsável pela seleção dos critérios, e pela apresentação do objeto de acordo com os critérios escolhidos, em todos os aspectos relevantes. Essa responsabilidade inclui estabelecer e manter controles internos, manter registros adequados e fazer estimativas

Shape the future with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

que sejam relevantes para a preparação do Objeto, de modo que este esteja livre de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a apresentação do objeto com base nas evidências por nós obtidas.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), equivalente à norma *internacional ISAE 3000 (Revised), Assurance Engagements Other than Audits or Reviews of Historical Financial Information, emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB)*, e os termos de referência para este trabalho conforme acordado com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) em 12 de setembro de 2023. Essa norma requer que o trabalho seja planejado e executado para a obtenção de segurança razoável de que, em todos os aspectos relevantes, o Objeto está sendo apresentado de acordo com os Critérios.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que os procedimentos de asseguração, de acordo com NBC TO 3000, sempre detectem as eventuais distorções relevantes existentes. Os procedimentos aplicados basearam-se na nossa compreensão do processo adotado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para a elaboração das informações do Objeto e de outras circunstâncias do trabalho e da nossa consideração sobre distorções relevantes que poderiam existir nas informações, independentemente de estas serem causadas por fraude ou erro. Entretanto, tais procedimentos não incluem a investigação ou detecção de fraude ou erro.

Os procedimentos selecionados dependem de nosso julgamento, inclusive a avaliação dos riscos de controles não atender significativamente aos critérios. Ao fazer tais avaliações, consideramos os controles internos implementados para permitir a elaboração do Objeto, a fim de estabelecer procedimentos adequados às circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nossa independência e gerenciamento da Qualidade

Cumprimos com a independência e outros requerimentos de ética da NBC PG 100 - Código de Ética Profissional do Contador, NBC PG 200 - Contadores que Prestam Serviços (Contadores Internos) e NBC PA 900 - Independência para Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, que são fundamentados nos princípios de integridade, objetividade e competência profissional e que, também, consideram o sigilo e o comportamento dos profissionais.

Nossa firma aplica a Norma Internacional sobre Controle de Qualidade NBC PA 01 - Controle de Qualidade para Firmas de Auditores Independentes e, consequentemente, mantém um sistema de controle de qualidade abrangente, incluindo políticas e procedimentos documentados relacionados com o cumprimento de requisitos éticos, padrões profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Descrição dos Procedimentos Realizados

O serviço de asseguração razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que a **liquidação e o processamento do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Existente Mensal – MCSD EE** possuem uso efetivo dos dados de entrada, assim como a aplicação de procedimentos analíticos que nos possibilitem concluir na forma de asseguração razoável sobre **os resultados da liquidação e processamento divulgados**.

Os procedimentos utilizados em nossa asseguração foram os seguintes:

(a) Planejar os trabalhos, seguindo o cronograma sugerido;
(b) Indagar e observar junto aos profissionais para entendimento acerca das etapas necessárias para a liquidação e processamento do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Existente Mensal – MCSD EE;
(c) Validar o conjunto completo de dados de entrada utilizados para liquidação e processamento do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Existente Mensal – MCSD EE, sendo possível obter por meio dos relatórios de montante máximo declarável, montante dos contratos, declaração e rateio de sobras, declaração, rateio de fator de déficits;
(d) Inspecionar os documentos e registros necessários para a análise dos procedimentos referentes ao Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Existente;
(e) Analisar os arquivos de remessa e retorno do banco, confrontando com os dados de entrada da liquidação; e
(f) Validar que os movimentos contábeis estão coerentes, de acordo com as disposições contábeis regulamentares.

Também realizamos outros procedimentos que consideramos necessários nas circunstâncias.

Opinião

Em nossa opinião, **as etapas de liquidação de Agosto (terceira parcela) de 2026 e Setembro (primeira e segunda parcela) de 2026 e processamento de Novembro de 2026 do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Existente – MCSD EE** estão apresentados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios definidos na seção “Critérios aplicados pela diretoria da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)” deste relatório.

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Restrições de uso e distribuição

O presente relatório destina-se exclusivamente à informação e ao uso da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica** e para ser distribuído à ANEEL e aos Agentes conforme sua finalidade específica descrita no primeiro parágrafo, e não foi preparado para ser utilizado por outras pessoas que não essas partes especificadas.

São Paulo, 26 de Novembro de 2026.

Ernst & Young

Auditores Independentes S/S Ltda.

CRC-SP-034519/O

CLAUDIA MARONA SANTOS:16687852850

Digitally signed by CLAUDIA MARONA SANTOS:16687852850
DN: cn=CLAUDIA MARONA SANTOS:16687852850, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia
Date: 2026.11.26 17:13:58 -03'00'

Claudia Marona Santos

CRC-SP-341085/O